



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 000.105/2015-5

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Espólio de Antônio Pires Ferreira (CPF 033.178.463-72) – inventariante: Maria Pires Ferreira (CPF 316.621.703-78)	21/3/2015	Acórdão 6489/2014–TCU–2ª Câmara, Sessão de 4/11/2014 - Ordinária, Ata 40/2014 - 2ª Câmara (condenatório)
Débito (subitem 9.2 do acórdão condenatório)		[TC 033.441/2013-8]
Autorização de Cbex: subitem 9.4 do acórdão condenatório.		

2. Uma primeira tentativa de notificação do espólio foi realizada por meio do Ofício 2861/2014, tendo sido recebida conforme aviso de recebimento dos correios em 28/11/2014. No entanto, como a referida comunicação foi endereçada ao logradouro que consta da base CPF do falecido e não da inventariante, uma nova notificação, por meio do Ofício 158/2015, foi encaminhada ao endereço da inventariante que consta da base CPF.

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-CE, em 26 de março de 2015.

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Diretor/ 2ª DT
(Delegação: Portaria Secex-CE 9/2013).